

PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO I

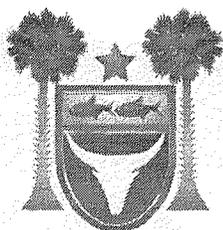
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registro de preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

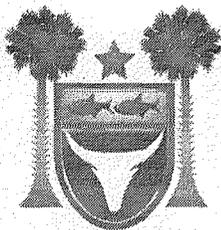
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|--|----------|------|--------------------|---------------------|
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA (EMB. 1000 ML) | FRASCOS | 2560 | R\$ 2,81 | R\$ 7.193,60 |
| 2 | AGUA SANITARIA (EMB. 1 LITRO) | UNIDADES | 8050 | R\$ 1,50 | R\$ 12.075,00 |
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA (EMB. DE 2LITROS). | GALÕES | 270 | R\$ 3,05 | R\$ 823,50 |
| 4 | ABRIDOR DE LATA | UNIDADES | 170 | R\$ 4,81 | R\$ 817,70 |
| 5 | AGUA SANITARIA EMB. 5LITROS | GALÕES | 3510 | R\$ 10,97 | R\$ 38.504,70 |
| 6 | ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1LITRO, - | LITROS | 7785 | R\$ 8,42 | R\$ 65.549,70 |
| 7 | ALCOOL GEL 500ML | UNIDADES | 6140 | R\$ 6,40 | R\$ 39.296,00 |
| 8 | APARELHO PARA BARBEAR EM PLÁSTICO COMUM | UNIDADES | 1000 | R\$ 2,82 | R\$ 2.820,00 |
| 9 | AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL CONT.360ML FRAG.LAVANDA | TUBOS | 2272 | R\$ 8,00 | R\$ 18.176,00 |
| 10 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR MED. 45,5X32X6CM | UNIDADES | 220 | R\$ 48,01 | R\$ 10.562,20 |
| 11 | ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO TAM.MED 39,5x29x5,5CM | UNIDADES | 220 | R\$ 43,86 | R\$ 9.649,20 |
| 12 | AVENTAL EM PVC P/COZINHA MED. 120X0,70CM, | UNIDADES | 250 | R\$ 19,16 | R\$ 4.790,00 |
| 13 | BACIA DE PLASTICO CAP.35 LITROS, | UNIDADES | 250 | R\$ 19,33 | R\$ 4.832,50 |
| 14 | BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UNIDADES | 235 | R\$ 7,61 | R\$ 1.788,35 |
| 15 | BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS | UNIDADES | 235 | R\$ 18,76 | R\$ 4.408,60 |
| 16 | BACIA DE PLÁSTICO TAM.G,CAP.40L | UNIDADES | 255 | R\$ 29,01 | R\$ 7.397,55 |
| 17 | BALDE PLÁSTICO CAP. 100L COM TAMPA E ALÇA | UNIDADES | 305 | R\$ 56,85 | R\$ 17.339,25 |
| 18 | BALDE DE PLAST.C/ALÇA COM CAP.P/20 LITROS, | UNIDADES | 305 | R\$ 9,10 | R\$ 2.775,50 |
| 19 | BALDE DE PLASTICO C/CAP.P/10 LITROS | UNIDADES | 471 | R\$ 5,53 | R\$ 2.604,63 |
| 20 | BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, | UNIDADES | 305 | R\$ 39,50 | R\$ 12.047,50 |
| 21 | BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS | UNIDADES | 520 | R\$ 46,26 | R\$ 24.055,20 |
| 22 | BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR TAM. 40 X 28CM | UNIDADES | 235 | R\$ 75,43 | R\$ 17.726,05 |
| 23 | BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. | UNIDADES | 380 | R\$ 9,46 | R\$ 3.594,80 |



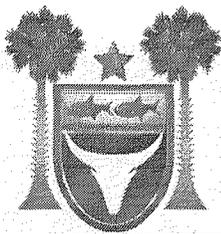
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----------|-------|--------------------|---------------------|
| | 32X15,5CM | | | | |
| 24 | BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. 48X33CM | UNIDADES | 102 | R\$ 10,23 | R\$ 1.043,46 |
| 25 | BATEDOR PARA CARNE EM ALUMINIO 20CM | UNIDADES | 5 | R\$ 42,50 | R\$ 212,50 |
| 26 | CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, | UNIDADES | 280 | R\$ 97,92 | R\$ 27.417,60 |
| 27 | CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS | UNIDADES | 150 | R\$ 228,96 | R\$ 34.344,00 |
| 28 | CALDEIRÃO EM ALUMINIO CAP. 18LIT | UNIDADES | 15 | R\$ 61,30 | R\$ 919,50 |
| 29 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAP. 20L | UNIDADES | 280 | R\$ 67,54 | R\$ 18.911,20 |
| 30 | CERA LIQUIDA INCOLOR EMB.750ML | FRASCOS | 250 | R\$ 11,40 | R\$ 2.850,00 |
| 31 | CESTO P/LIXO AÇO INOX C/TAMPA E PEDAL CAP.P/12 LITROS | UNIDADES | 182 | R\$ 102,82 | R\$ 18.713,24 |
| 32 | CESTO P/LIXO C/CAP.P/ 20 LITROS | UNIDADES | 400 | R\$ 23,58 | R\$ 9.432,00 |
| 33 | CESTO P/LIXO COM CAP.PARA 60 LITROS | UNIDADES | 620 | R\$ 74,93 | R\$ 46.456,60 |
| 34 | CESTO P/LIXO EM PLASTICO C/TAMPA E PEDAL CAP.12L. | UNIDADES | 215 | R\$ 25,72 | R\$ 5.529,80 |
| 35 | CESTO PLAST. COM TAMPA (CAP.100 LIT) | UNIDADES | 370 | R\$ 76,52 | R\$ 28.312,40 |
| 36 | CESTO VAZADO PARA LIXO TAM.26,5X27,5CM | UNIDADES | 370 | R\$ 5,50 | R\$ 2.035,00 |
| 37 | COADOR PARA CAFÉ (EM PANO DIÂMETRO 15CM) | UNIDADES | 120 | R\$ 8,85 | R\$ 1.062,00 |
| 38 | TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS | UNIDADES | 130 | R\$ 24,03 | R\$ 3.123,90 |
| 39 | COLHER DE ALUMINIO PARA ARROZ | UNIDADES | 430 | R\$ 12,98 | R\$ 5.581,40 |
| 40 | COLHER INOX PARA SOPA | UNIDADES | 430 | R\$ 14,58 | R\$ 6.269,40 |
| 41 | COLHER DE PAU GRANDE | UNIDADES | 430 | R\$ 13,73 | R\$ 5.903,90 |
| 42 | COLHER DE PAU MEDIO | UNIDADES | 380 | R\$ 9,03 | R\$ 3.431,40 |
| 43 | COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL (EMB.50UND) | PACOTES | 10000 | R\$ 6,13 | R\$ 61.300,00 |
| 44 | COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS | UNIDADES | 50 | R\$ 11,27 | R\$ 563,50 |
| 45 | CONCHA DE SILICONE CABO MADEIRA | UNIDADES | 375 | R\$ 24,15 | R\$ 9.056,25 |
| 46 | CONCHA INOXIDAVEL COM CABO LONGO, | UNIDADES | 305 | R\$ 18,23 | R\$ 5.560,15 |
| 47 | CONJUNTO C/06 TAÇAS P/ÁGUA CAP.250ML | CONJUNTOS | 620 | R\$ 87,38 | R\$ 54.175,60 |
| 48 | CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO 300ML, | CONJUNTOS | 225 | R\$ 25,20 | R\$ 5.670,00 |
| 49 | CONJUNTO COM 06 XICARAS E PIRES COM SUPORTE | CONJUNTOS | 230 | R\$ 89,72 | R\$ 20.635,60 |
| 50 | CONJUNTO DE FRIGIDEIRA ANTIADERENTE C/3PEÇAS | CONJUNTOS | 245 | R\$ 79,99 | R\$ 19.597,55 |
| 51 | CONJUNTO DE MANTIMENTO EM PLÁSTICO (EMB. C/3 PEÇAS) | CONJUNTOS | 65 | R\$ 22,13 | R\$ 1.438,45 |
| 52 | CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE C 15PÇS | CONJUNTOS | 45 | R\$ 217,53 | R\$ 9.788,85 |
| 53 | CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE C/5 PEÇAS | CONJUNTOS | 75 | R\$ 127,88 | R\$ 9.591,00 |
| 54 | CONJUNTO DE XICARAS DE VIDRO 6 PEÇAS C/PIRES PARA CAFÉ/CHÁ 90ML | CONJUNTOS | 90 | R\$ 68,92 | R\$ 6.202,80 |
| 55 | COPO DE PLAST.DESC.DE 300ML(EMB.100UND) | PACOTES | 20000 | R\$ 9,77 | R\$ 195.400,00 |
| 56 | COPO DE PLASTICO DESC.150ML(EMB.100UND) | PACOTES | 20000 | R\$ 2,77 | R\$ 55.400,00 |
| 57 | COPO DE PLASTICO DESC.DE 200ML | PACOTES | 30500 | R\$ 4,12 | R\$ 125.660,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|--|----------|-------|--------------------|---------------------|
| | (EMB.100UND), | | | | |
| 58 | COPO DE PLASTICO DESC.DE 50ML(EMB.100UND) | PACOTES | 34000 | R\$ 1,80 | R\$ 61.200,00 |
| 59 | COPO DE VIDRO PARA AGUA CAP. 300ML, | UNIDADES | 1050 | R\$ 8,77 | R\$ 9.208,50 |
| 60 | COPO EM PLÁSTICO TIPO ESCOLAR CAP.300ML | UNIDADES | 500 | R\$ 15,37 | R\$ 7.685,00 |
| 61 | CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. 2LITROS | UNIDADES | 144 | R\$ 32,21 | R\$ 4.638,24 |
| 62 | CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. 5LITROS | UNIDADES | 255 | R\$ 49,27 | R\$ 12.563,85 |
| 63 | DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA AÇÚCAR CAP. 2,3L | UNIDADES | 35 | R\$ 21,33 | R\$ 746,55 |
| 64 | DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA CAFÉ CAP. 1,4L | UNIDADES | 31 | R\$ 8,32 | R\$ 257,92 |
| 65 | DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA SAL CAP. 1.450ML | UNIDADES | 31 | R\$ 9,53 | R\$ 295,43 |
| 66 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA CAP. 12LITROS, | UNIDADES | 54 | R\$ 26,26 | R\$ 1.418,04 |
| 67 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA CAP. 15LITROS | UNIDADES | 25 | R\$ 31,04 | R\$ 776,00 |
| 68 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA CAP. 5LITROS. | UNIDADES | 55 | R\$ 15,40 | R\$ 847,00 |
| 69 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RETANGULAR DE 30CM. | UNIDADES | 225 | R\$ 50,00 | R\$ 11.250,00 |
| 70 | DESENTUPIDOR DE PIA | UNIDADES | 8 | R\$ 5,67 | R\$ 45,36 |
| 71 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | UNIDADES | 3 | R\$ 8,90 | R\$ 26,70 |
| 72 | DESINFETANTE (EMB. 1 LITRO), | UNIDADES | 8000 | R\$ 3,88 | R\$ 31.040,00 |
| 73 | DESINFETANTE AROMA FLORAL (EMB. 05 LITROS) | GALÕES | 3740 | R\$ 15,39 | R\$ 57.558,60 |
| 74 | DESINFETANTE AROMA FLORAL(EMB.2 LITROS) | UNIDADES | 230 | R\$ 5,86 | R\$ 1.347,80 |
| 75 | DETERGENTE LÍQUIDO AROMA NATURAL (EMBALAGEM 500ML) | UNIDADES | 9800 | R\$ 2,12 | R\$ 20.776,00 |
| 76 | DETERGENTE LIQUIDO EMB. DE 5L | GALÕES | 1625 | R\$ 17,00 | R\$ 27.625,00 |
| 77 | DISPENSADOR EM PLASTICO P/ÁLCOOL EM GEL | UNIDADES | 160 | R\$ 29,20 | R\$ 4.672,00 |
| 78 | DISPENSADOR EM PLASTICO P/PAPEL TOALHA | UNIDADES | 200 | R\$ 34,08 | R\$ 6.816,00 |
| 79 | DISPENSADOR EM PLÁSTICO P/SABÃO LÍQUIDO | UNIDADES | 200 | R\$ 27,97 | R\$ 5.594,00 |
| 80 | ESCORREDOR DE PLASTICO PARA PRATO | UNIDADES | 30 | R\$ 18,66 | R\$ 559,80 |
| 81 | ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. 30CM | UNIDADES | 259 | R\$ 56,64 | R\$ 14.669,76 |
| 82 | ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ. | UNIDADES | 40 | R\$ 8,04 | R\$ 321,60 |
| 83 | ESCOVA COM CERDAS DURAS P/CHÃO | UNIDADES | 235 | R\$ 7,63 | R\$ 1.793,05 |
| 84 | ESCOVA DE NYLON PARA ROUPA | UNIDADES | 450 | R\$ 4,74 | R\$ 2.133,00 |
| 85 | ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUORTE | UNIDADES | 744 | R\$ 5,58 | R\$ 4.151,52 |
| 86 | ESCOVA PEQUENA C/CERDAS MACIAS NA COR BRANCA | UNIDADES | 450 | R\$ 2,00 | R\$ 900,00 |
| 87 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MED. 34X9,4X5CM | UNIDADES | 40 | R\$ 22,50 | R\$ 900,00 |
| 88 | ESPANADOR DE MADEIRA SISAL | UNIDADES | 540 | R\$ 6,16 | R\$ 3.326,40 |
| 89 | ESPANADOR PARA TETO | UNIDADES | 465 | R\$ 15,19 | R\$ 7.063,35 |
| 90 | ESPONJA DE AÇO(EMB.08UND) | PACOTES | 2290 | R\$ 2,85 | R\$ 6.526,50 |



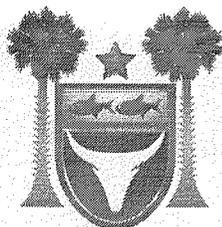
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|--|----------|------|--------------------|---------------------|
| 91 | ESPONJA DUPLA FACE | UNIDADES | 4770 | R\$ 1,39 | R\$ 6.630,30 |
| 92 | ESPREMEDOR PARA ALHO | UNIDADES | 40 | R\$ 5,93 | R\$ 237,20 |
| 93 | ESPUMADEIRA EM AÇO INOX | UNIDADES | 30 | R\$ 24,65 | R\$ 739,50 |
| 94 | FAÇA P/ CORTE DE CARNE C/LAMINA EM AÇO INOX 10. C/CABO EM MADEIRA | UNIDADES | 316 | R\$ 28,23 | R\$ 8.920,68 |
| 95 | FAQUEIRO COM 24 PÇS | UNIDADES | 50 | R\$ 34,27 | R\$ 1.713,50 |
| 96 | FLANELA TAM. MINIMO 30X50CM | UNIDADES | 4195 | R\$ 2,02 | R\$ 8.473,90 |
| 97 | FORMA EM PLÁSTICO PARA GELO COM 12 CUBOS | UNIDADES | 25 | R\$ 11,90 | R\$ 297,50 |
| 98 | FÓSFORO (EMB. C/40 UND.) | CAIXAS | 750 | R\$ 2,82 | R\$ 2.115,00 |
| 99 | GARFO DE PLASTICO DESCART.(EMB.C/50 UND) | PACOTES | 6000 | R\$ 4,94 | R\$ 29.640,00 |
| 100 | GARRAFA TÉRMICA P/CAFE.CAP 1 LIT | UNIDADES | 323 | R\$ 38,01 | R\$ 12.277,23 |
| 101 | GARRAFA EM PLASTICO P/ÁGUA CAP.02 LITROS | UNIDADES | 155 | R\$ 8,49 | R\$ 1.315,95 |
| 102 | GARRAFA TÉRMICA CAP. 1,8 LITROS C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO | UNIDADES | 10 | R\$ 72,88 | R\$ 728,80 |
| 103 | GARRAFA TERMICA CAP. DE 5 LITROS | UNIDADES | 330 | R\$ 39,59 | R\$ 13.064,70 |
| 104 | GUADARNAPO DE PAPEL LEVE 22X22(EMB.50UND) | PACOTES | 6650 | R\$ 1,76 | R\$ 11.704,00 |
| 105 | INSETICIDA AEROSOL (EMBALAGEM 300ML) | UNIDADES | 1752 | R\$ 11,50 | R\$ 20.148,00 |
| 106 | JARRA EM VIDRO C/CAP.P/2 LITROS | UNIDADES | 5 | R\$ 29,62 | R\$ 148,10 |
| 107 | JARRA EM PLÁSTICO C/ TAMPA CAP.02 LITROS | UNIDADES | 230 | R\$ 9,05 | R\$ 2.081,50 |
| 108 | JARRA EM VIDRO CP. 1,5 LITROS | UNIDADES | 255 | R\$ 19,22 | R\$ 4.901,10 |
| 109 | JARRA PLÁSTICA C/TAMPA CAP. PARA 4LITROS | UNIDADES | 55 | R\$ 27,66 | R\$ 1.521,30 |
| 110 | JOGO DE FACA(EMB.06 PECAS), | JOGOS | 155 | R\$ 77,27 | R\$ 11.976,85 |
| 111 | JOGO DE TALHER(GARFO,FACA E COLHER), | JOGOS | 203 | R\$ 43,00 | R\$ 8.729,00 |
| 112 | KIT LUVA COM 2 PEÇAS. | UNIDADES | 170 | R\$ 25,00 | R\$ 4.250,00 |
| 113 | KIT UTENSILIOS C/04 PEÇAS P/COZINHA | KITS | 5 | R\$ 49,93 | R\$ 249,65 |
| 114 | LEITEIRA DE ALUMINIO (CAP 1,5 L) | UNIDADES | 255 | R\$ 33,25 | R\$ 8.478,75 |
| 115 | LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. 2 LITROS | UNIDADES | 45 | R\$ 31,97 | R\$ 1.438,65 |
| 116 | LIMPA VIDRO (EMBALAGEM 500ML) | UNIDADES | 1810 | R\$ 6,88 | R\$ 12.452,80 |
| 117 | LIMPADOR MULTIUSO (EMBALAGEM 500ML) | UNIDADES | 3845 | R\$ 5,73 | R\$ 22.031,85 |
| 118 | LIXEIRA TELADA ARAMADA PARA ESCRITÓRIO CAPACIDADE 11 LITROS | UNIDADES | 23 | R\$ 36,84 | R\$ 847,32 |
| 119 | LUSTRA MOVEIS (EMB 200 ML) | FRASCOS | 1937 | R\$ 7,38 | R\$ 14.295,06 |
| 120 | MANGUEIRA PARA JARDIM (EMBALAGEM C\30 METROS) | PACOTES | 261 | R\$ 72,21 | R\$ 18.846,81 |
| 121 | NAFTALINA PACOTE 50GR | PACOTES | 1000 | R\$ 3,33 | R\$ 3.330,00 |
| 122 | PÁ P/LIXO C/BRAÇO RECLINAVEL | UNIDADES | 901 | R\$ 5,50 | R\$ 4.955,50 |
| 123 | PANELA DE ALUMINIO COM CAP.P/5 LITROS, | UNIDADES | 255 | R\$ 52,70 | R\$ 13.438,50 |
| 124 | PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE 20LITROS | UNIDADES | 145 | R\$ 399,76 | R\$ 57.965,20 |
| 125 | PANELA DE PRESSÃO CAP. 4,5 LITROS | UNIDADES | 35 | R\$ 104,93 | R\$ 3.672,55 |
| 126 | PANELA DE PRESSÃO CAP. 7 LITROS | UNIDADES | 58 | R\$ 121,54 | R\$ 7.049,32 |
| 127 | PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MED. 30X30CM | UNIDADES | 1090 | R\$ 4,09 | R\$ 4.458,10 |
| 128 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MED. 45X70CM, | UNIDADES | 3000 | R\$ 3,79 | R\$ 11.370,00 |

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



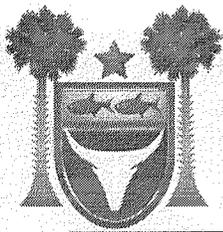
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|---|----------|-------|--------------------|---------------------|
| 129 | PANO PARA CHÃO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MED. 40X70CM NO MINIMO) | UNIDADES | 4910 | R\$ 3,62 | R\$ 17.774,20 |
| 130 | PAPEL HIGIENICO(EMB.4UND)30M CADA ROLO | PACOTES | 12604 | R\$ 4,34 | R\$ 54.701,36 |
| 131 | PAPEL TOALHA EM ROLO NA COR BRANCO EMB. ROLO MED. 22x20CM | PACOTES | 1540 | R\$ 7,31 | R\$ 11.257,40 |
| 132 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/2 DOBRAS MED.20X21CM PAC C/1000FOLHAS | PACOTES | 2130 | R\$ 9,92 | R\$ 21.129,60 |
| 133 | PEDRA SANITARIA 35GR EMB C/1 UND | UNIDADES | 2840 | R\$ 3,19 | R\$ 9.059,60 |
| 134 | PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX | UNIDADES | 35 | R\$ 12,09 | R\$ 423,15 |
| 135 | PREGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE 12 UNIDADES | DÚZIAS | 600 | R\$ 11,02 | R\$ 6.612,00 |
| 136 | PENEIRA PLÁSTICA, FUNDA,C/CABO,P/SUCOS | UNIDADES | 195 | R\$ 13,33 | R\$ 2.599,35 |
| 137 | POLIDOR DE ALUMINIO(EMB.500ML) | UNIDADES | 950 | R\$ 3,30 | R\$ 3.135,00 |
| 138 | PORTA DETERGENTE EM PLÁSTICO COM 3 DIVISÕES | UNIDADES | 122 | R\$ 10,53 | R\$ 1.284,66 |
| 139 | PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA | UNIDADES | 200 | R\$ 8,21 | R\$ 1.642,00 |
| 140 | PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL (EMB.10UND) | PACOTES | 8000 | R\$ 3,33 | R\$ 26.640,00 |
| 141 | PRATO DE VIDRO RASO (TAM. G) | UNIDADES | 200 | R\$ 14,33 | R\$ 2.866,00 |
| 142 | PRATO FUNDO EM VIDRO | UNIDADES | 400 | R\$ 9,66 | R\$ 3.864,00 |
| 143 | QUEROZENE P/LIMPEZAS(EMB.1 LITRO) | LITROS | 280 | R\$ 13,55 | R\$ 3.794,00 |
| 144 | RALADOR PARA VERDURA EM PLASTICO | UNIDADES | 25 | R\$ 8,43 | R\$ 210,75 |
| 145 | RODO DE MADEIRA DE 30CM, | UNIDADES | 850 | R\$ 5,30 | R\$ 4.505,00 |
| 146 | RODO DE MADEIRA DE 50CM, | UNIDADES | 850 | R\$ 13,59 | R\$ 11.551,50 |
| 147 | RODO EM MATERIAL PLÁSTICO , BORRACHA MED. 30CM COM CABO NO MINIMO | UNIDADES | 147 | R\$ 7,73 | R\$ 1.136,31 |
| 148 | RODO EM PLÁSTICO C/1 BORRACHA C/CABO | UNIDADES | 860 | R\$ 8,00 | R\$ 6.880,00 |
| 149 | RODO LIMPA VIDRO C/2FUNÇÕES C/REGUA FLANELA E REGUA BORRACHA C/CABO DE 50CM | UNIDADES | 119 | R\$ 38,98 | R\$ 4.638,62 |
| 150 | SABÃO DE COCO(EMB. BARRA 200GR), | BARRAS | 2650 | R\$ 2,50 | R\$ 6.625,00 |
| 151 | SABAO EM BARRA 200G.TIPO TABLETE | UNIDADES | 1910 | R\$ 1,40 | R\$ 2.674,00 |
| 152 | SABÃO EM PÓ EMB. 5 KG | CAIXAS | 10085 | R\$ 19,78 | R\$ 199.481,30 |
| 153 | SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G, | PACOTES | 1850 | R\$ 5,98 | R\$ 11.063,00 |
| 154 | SABÃO LIQUIDO TIPO ACEPTOL(EMB.01 LITRO) | LITROS | 1524 | R\$ 16,74 | R\$ 25.511,76 |
| 155 | SABONETE LIQUIDO EMB. 5LITROS | FRASCOS | 250 | R\$ 36,34 | R\$ 9.085,00 |
| 156 | SACO BRANCO PARA LIXO -BRANCO LEITOSO GROSSO CAP.100LT EMB.100UND | PACOTES | 2200 | R\$ 58,00 | R\$ 127.600,00 |
| 157 | SACO DE LIXO NA COR PRETA CAP. 20LITROS EMB.C/100 | PACOTES | 380 | R\$ 6,90 | R\$ 2.622,00 |
| 158 | SACO LIXO COR PRETA CAP.30 LITROS (EMB.C/100UND) | PACOTES | 10 | R\$ 15,17 | R\$ 151,70 |
| 159 | SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 100 LITROS (EMB.C/100 UND) | PACOTES | 4060 | R\$ 14,36 | R\$ 58.301,60 |
| 160 | SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 20 LITROS (EMB.C/100 UND) | PACOTES | 3170 | R\$ 6,85 | R\$ 21.714,50 |
| 161 | SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 40 LITROS | PACOTES | 3880 | R\$ 7,60 | R\$ 29.488,00 |

Praça Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep.: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----------|------|--------------------|---------------------|
| | (EMB.C/100 UND) | | | | |
| 162 | SACO P/LIXO EM PLÁSTICO CAP. 50 LITROS (EMB.C/100 UND) | PACOTES | 390 | R\$ 17,68 | R\$ 6.895,20 |
| 163 | SAPÓLIO LÍQUIDO(EMB.300GR) | FRASCOS | 762 | R\$ 9,60 | R\$ 7.315,20 |
| 164 | TABUA PARA CORTE DE CARNE ATOXICA DE POLIETILENO C/ALÇA MED. 40X30CM | UNIDADES | 35 | R\$ 51,23 | R\$ 1.793,05 |
| 165 | VASSOURA DE PÊLO | UNIDADES | 300 | R\$ 7,23 | R\$ 2.169,00 |
| 166 | VASSOURA DE NYLON COM CABO, | UNIDADES | 550 | R\$ 9,62 | R\$ 5.291,00 |
| 167 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADES | 1290 | R\$ 7,38 | R\$ 9.520,20 |
| 168 | VASSOURA DE PIASSAVA | UNIDADES | 1372 | R\$ 11,93 | R\$ 16.367,96 |
| 169 | VASSOURA PARA GARI | UNIDADES | 325 | R\$ 17,55 | R\$ 5.703,75 |
| 170 | VASSOURÃO PARA GARI DE PIAÇAVA COM 40CM DE LARG BASE PLASTICA REFORÇADA | UNIDADES | 50 | R\$ 19,28 | R\$ 964,00 |
| 171 | XICARA PARA CHÁ CONJ. 6UNIDADES | CONJUNTOS | 650 | R\$ 56,63 | R\$ 36.809,50 |

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cariré.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias requisitantes poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

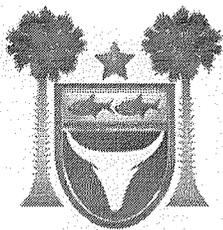
5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através das Secretarias Gestoras, representadas pelos Secretários Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os itens deverão ser entregues conforme descritos na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;



6.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS BENS.

7.1. Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades das secretárias requisitantes quando da Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias requisitantes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A presença da fiscalização das Secretarias requisitantes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

9.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

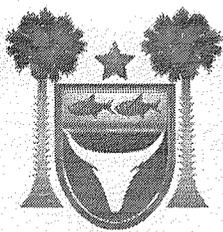
9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 10.1. Designar servidor das Secretarias requisitantes para proceder para recebimento dos itens;
- 10.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

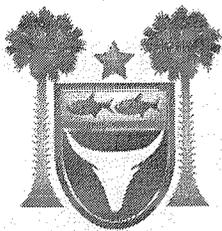
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa ocorrerá à conta orçamentária das Secretarias requisitantes, devidamente descrita nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob as rubricas:

| UNIDADES ADMINISTRATIVAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|----------------------|----------------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 06.01.1512204022.019 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 05.01.1812204022.015 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO | 02.01.0412204022.003 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA AGRONEGÓCIO E PECUARIA | 10.01.2012204022.086 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.01.2678204022.094 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 03.01.0412204022.005 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME | 07.02.1212204022.023 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB-40% | 07.04.1236112052.046 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| VINC. CONTRA/SALARIO – EDUCAÇÃO – DESPESAS VINCULADAS | 07.02.1236112052.032 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| MANUT. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC) | 08.02.1030210072.059 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (SF/ACS/SB/P.FIXO. NASF) | 08.02.1030110122.056 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| APOIO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 08.02.1030210042.058 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE | 08.02.1012204022.052 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| AÇÕES ESTRUTURANTE DA VIG. SANITARIA | 08.02.1030410102.060 | 3.3.90.30.99.00.00 |
| AÇÕES BÁSICAS VIG. EPIDEMIOLOGICA | 08.02.1030510062.061 | 3.3.90.30.99.00.00 |

15. VALOR DO INVESTIMENTO

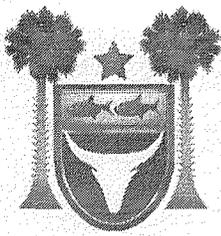
15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 2.538.494,94 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticadas no mercado.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÕES
Cariré -Ce

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

Data: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------|-------|------|-------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | | |

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Prazo: Conforme o Edital.

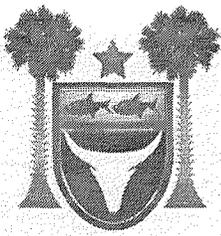
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__

.....
DECLARANTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

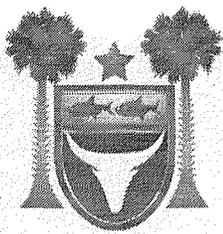
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré(CE), de de 20__.

DECLARANTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ / _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
VALIDADE: _____ (_____) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE ...**, neste ato representado(a) pelos(as) Secretários(as) de _____, Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º _____, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Cariré, e a respectiva homologação datada de ____ de _____ de 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços tombado sob o n.º _____, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 7892/2013 e suas alterações.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial n.º _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de _____, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.2.1. Os itens deverão ser entregue de acordo com a ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

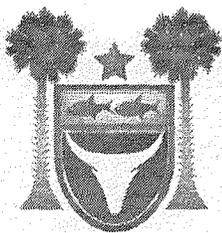
7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e CGF nº 06.920.256-7 ou conforme especificado na ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

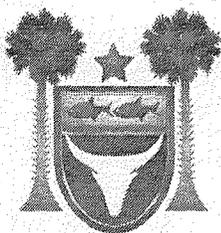
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,



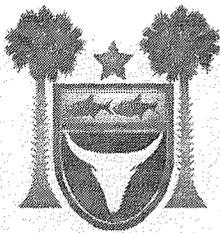
respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura de Cariré.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

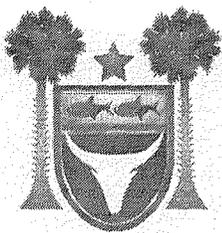


PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

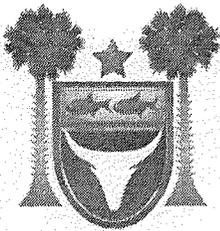
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cariré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cariré pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

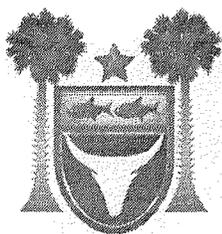
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

15.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

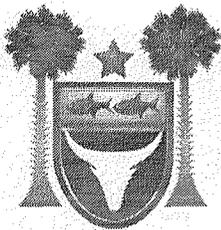
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré -Ce, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO IV

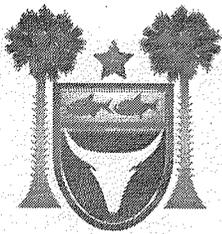
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

05. SECRETARIA DE _____
Ordenador de Despesas da Secretaria _____





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

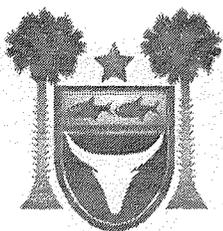
**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CARIRÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º _____

| LICITANTE VENCEDOR: | | | | * CNPJ N.º | | |
|---------------------|---------------|------|------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019/DIV - PPRP

ANEXO V

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços tombado sob o n.º _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| N.º | PRODUTO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---------|------|-----|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| Total (R\$) | | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, nos locais e prazos determinados, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de compra;

5.2 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

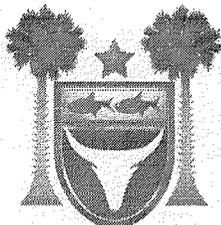
7.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e CGF nº 06.920.256-7 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

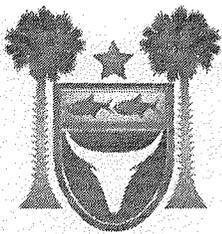
10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CARIRÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal Cariré, Sr (a). _____, matrícula _____, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cariré - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariré -Ce, _____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF _____

2. _____
Nome: _____
CPF _____